



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 520/71 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a fazer doação de um terreno de sua propriedade, situado a Rua Silva Jardim esquina com a Avenida Rio Branco, medindo 44 X 44 metros, para a Associação Beneficente de Tabapuã, com a finalidade de em convênio com o Consórcio da Promoção Social da Região de Catanduva, órgão da secretaria de Promoção Social, construir um Centro Comunitário Urbano.

Artigo 2º - Será restituído à Prefeitura Municipal o terreno acima mencionado, caso a Associação Beneficente seja destituída ou deturpada sua finalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 25 de novembro de 1.971.


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.